



DECRETO Nº 5.300 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4.749, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR	
002.12.361.0104.2421	MANUT. E DESENV. ENSINO. MDE- FUNDAMENTAL	
Cód. Red:	951	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
25001001000	Recursos não vinculados de impostos (seiscentos mil reais)	R\$ 600.000,00
002.12.365.0104.2422	DESENVOLVIMENTO. DO ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
Cód. Red:	967	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
15001001000	Recursos não vinculados de impostos (trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00
002.12.365.0104.2423	DESENVOLVIMENTO. DO ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Cód. Red:	966	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
15001001000	Recursos não vinculados de impostos (trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
003.12.361.0133.2430	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOSSO FUTURO NA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Red:	992	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
15001001000	Recursos não vinculados de impostos (duzentos mil reais)	R\$ 200.000,00
003.12.365.0133.2431	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOSSO FUTURO	



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

	NA EDUCAÇÃO- CRECHE	
Cód. Red:	994	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
15001001000	Recursos não vinculados de impostos (duzentos mil reais)	R\$ 200.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS	
001.10.301.0107.2428	PARLAMENTARES DESTINADAS AO ATENÇÃO PRIMARIA	
Cód. Red:	987	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
16003110000	Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenç (seiscentos e quarenta mil reais)	R\$ 640.000,00
		TOTAL R\$ 2.240.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOSSO	
003.12.361.0133.1215	FUTURO NA EDUCAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL-EQUIPAMENTOS	
Cód. Red:	995	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
15001001000	Recursos não vinculados de impostos (um milhão de reais)	R\$ 1.000.000,00
003.12.365.0133.2431	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NOSSO FUTURO NA EDUCAÇÃO- CRECHE	
Cód. Red:	993	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
15001001000	Recursos não vinculados de impostos (seiscentos mil reais)	R\$ 600.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS	
001.10.301.0107.2428	PARLAMENTARES DESTINADAS AO ATENÇÃO PRIMARIA	
Cód. Red:	986	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
16003110000	Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenç (seiscentos e quarenta mil reais)	R\$ 640.000,00
		TOTAL R\$ 2.240.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

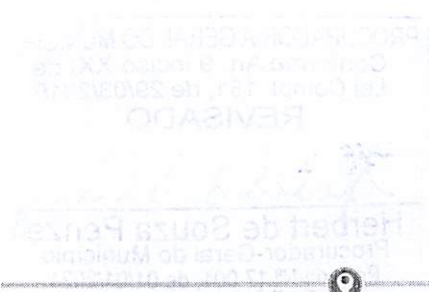
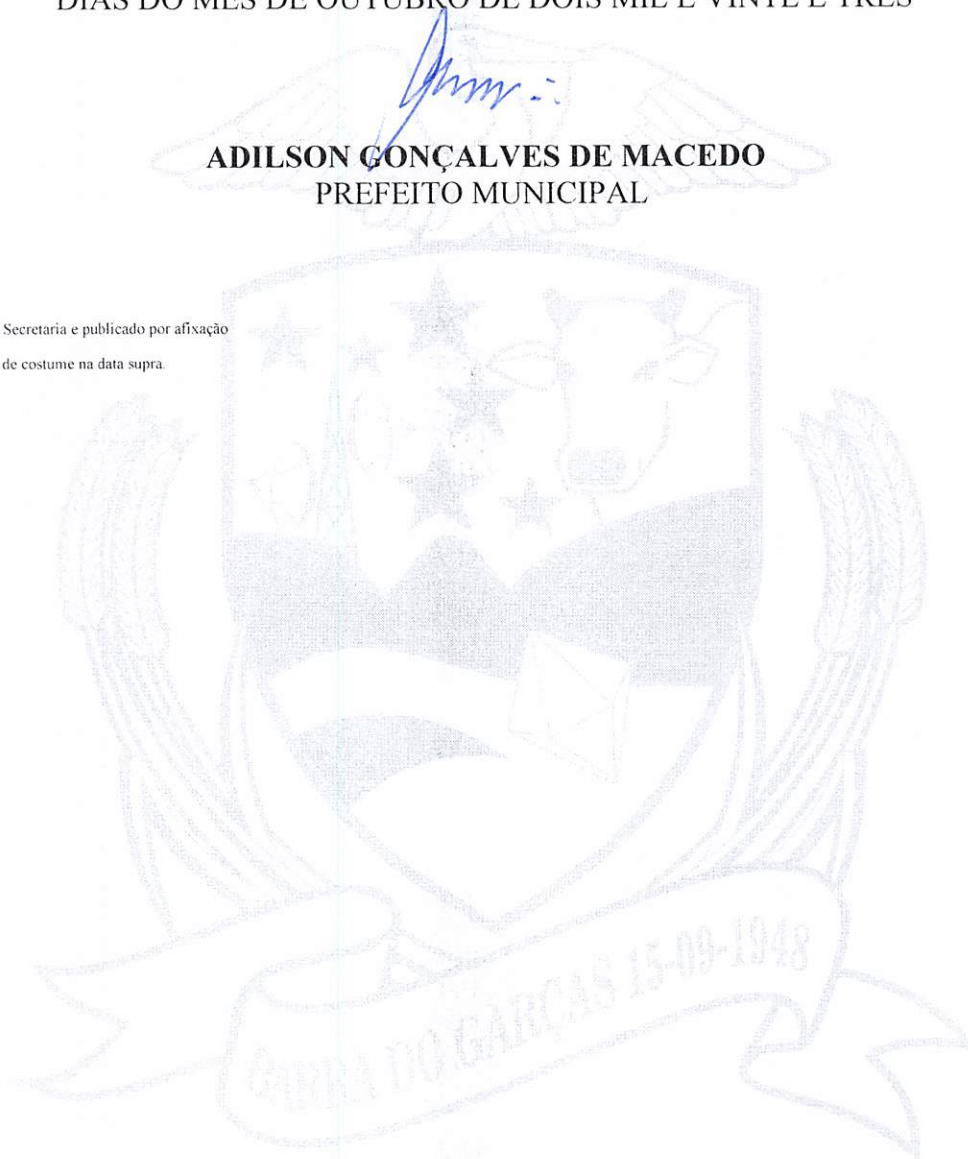
Art. 3º Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

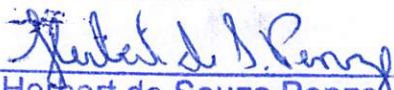

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penzes
Procurador-Geral do Município

Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021

QAP Nº 224751